

Lei nº 1/69

Claudio Ribeiro Correa, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc. no uso de suas atribuições legais,  
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:—

Artigo 1º— Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã, autorizada a Companhia de Telecomunicações do Estado de São Paulo "Cotesp", o Serviço Telefônico Municipal, Urbano e Interurbano, com os seus pertences, reservado o direito dos usuários.

Artigo 2º)— Quando da transferência de semi-automático para automático, os usuários pagarão uma taxa não superior a 30% (trinta) por cento dos serviços executados.

Artigo 3º)— Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 16 de abril de 1969.

*Donis*  
\_\_\_\_\_  
Claudio Ribeiro Correa  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data  
supra

*Donis*  
\_\_\_\_\_  
Oscar Geneli  
Secretário